

Decreto n.º 11:687

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908 e de harmonia com o § único do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 30:000.000\$, a fim de reforçar a verba de 56:000.000\$, inscrita na proposta orçamental do referido Ministério do ano económico de 1925-1926, no capítulo 1.º «Encargos da dívida pública», artigo 8.º «Dívida flutuante», sob a rubrica «Encargos de juros da dívida flutuante, a fim de se satisfazer a Baring Brothers & Cº, Limited, de Londres, as importâncias de diferenças de câmbios nos pagamentos efectuados de conta do Tesouro e outras despesas respeitantes a encargos da dívida pública».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos termos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—
BERNARDINO MACHADO — António Maria da Silva — João Catanho de Meneses — Armando Marques Guedes — José Esteves da Conceição Mascarenhas — Fernando Augusto Pereira da Silva — Vasco Borges — Manuel Gaspar de Lemos — Ernesto Maria Vieira da Rocha — Eduardo Ferreira dos Santos Silva — António Alberto Torres Garcia.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Comando Geral da Armada****Intendência do Pessoal****Portaria n.º 4:631**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Roberto Ivens* seja considerada no estado de meio armamento, desde 19 de Abril findo, com a seguinte lotação:

Oficiais

Primeiro-tenente, encarregado do comando	1	
Segundo-tenente ou sub-tenente maquinista condutor	1	2

Sargentos e praças**Brigada de marinheiros:**

Primeiro ou segundo sargento de manobra	1	
Marinheiros de manobra	2	
Marinheiro sinaleiro	1	
Grumetes de manobra	5	
Cozinheiro de 2.ª classe	1	
Criado de câmara	1	11

Brigada de artilheiros:

Primeiro ou segundo sargento artilheiro ou do serviço geral	1	1
---	---	---

Brigada de mecânicos:

Primeiro ou segundo sargento condutor de máquinas	1	
Cabo fogueiro	1	
Marinheiros fogueiros	2	
Grumetes fogueiros	3	7
Total		21

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.— O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

Portaria n.º 4:632

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar a seguinte lotação para completo estado de armamento da canhoneira *Augusto Castilho*, e que a mesma canhoneira seja considerada neste estado a contar de 19 de Abril findo:

Oficiais

Capitão-tenente, comandante	1	
Segundo tenente	1	
Segundo tenente ou sub-tenente maquinista condutor	1	3

Sargentos e praças**Brigada de marinheiros:**

Primeiro sargento de manobra	1	
Marinheiros de manobra	2	
Marinheiro sinaleiro	1	
Grumetes de manobra	10	
Primeiro sargento carpinteiro	1	
Cozinheiro de 1.ª classe	1	
Criado de câmara	1	17

Brigada de artilheiros:

Primeiro sargento artilheiro	1	1
--	---	---

Brigada de mecânicos:

Primeiro sargento condutor de máquinas	1	
Segundo sargento condutor de máquinas	1	
Segundo sargento fogueiro	1	
Marinheiros fogueiros	4	
Grumetes fogueiros	3	
Cabo torpedeiro	1	11
Total		32

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.— O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**Decreto n.º 11:688**

Usando da faculdade que ao Governo confere o n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha: hei por bem decretar que do capítulo 3.º, artigo 25.º «Prés das praças reformadas», da despesa ordinária da proposta orçamental do Ministério da Marinha para o corrente ano económico seja transferida para o artigo 24.º do mesmo capítulo 3.º a quantia de 100.000\$, destinada a reforçar a verba de «Pessoal fabril reformado e licenciado».

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Armando Marques Guedes—José Esteves da Conceição Mascarenhas—Fernando Augusto Pereira da Silva—Vasco Borges—Manuel Gaspar de Lemos—Ernesto Maria Vieira da Rocha—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.*

Decreto n.º 11:689

Usando da faculdade que ao Governo confere o n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha: hei por bem decretar que do capi-

tulo 2.º, artigo 6.º «Prés das praças da armada», da despesa ordinária da proposta orçamental do Ministério da Marinha para o corrente ano económico sejam transferidas para os artigos 5.º e 7.º do mesmo capítulo 2.º respectivamente as quantias de 200.000\$ e 100.000\$, devendo a primeira quantia reforçar a verba destinada a «Oficiais da corporação da armada» e a segunda a verba destinada a «Subsídios a oficiais da corporação da armada».

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Armando Marques Guedes—José Esteves da Conceição Mascarenhas—Fernando Augusto Pereira da Silva—Vasco Borges—Manuel Gaspar de Lemos—Ernesto Maria Vieira da Rocha—Eduardo Ferreira dos Santos Silva—António Alberto Torres Garcia.*